



RESOLUÇÃO CMCF – nº 03/2021

Dispõe sobre o Processo de Renovação de 1/3 (um terço) do colegiado do Conselho Municipal da Condição Feminina de Franca – CMCF – Gestão 2021/2023

O Conselho Municipal da Condição Feminina – C.M.C.F, no uso das atribuições legais que lhe conferem as Leis Municipais nº 5.572/2001 e 6.284/2004, faz saber que;

Considerando a necessidade de renovação do mandato de 1/3 do colegiado composto por conselheiras titulares e suplentes, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, do município de Franca/SP, nos termos das legislações pertinentes;

Considerando a prorrogação do mandato de 1/3 do colegiado, da Gestão 2019-2021, por meio da Resolução CMCF 02 de 18 de maio de 2021 que *Dispõe sobre a prorrogação do mandato de 1/3 do colegiado do Conselho Municipal da Condição Feminina – CMCF*, em caráter excepcional, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar a partir de 15 de junho de 2021;

Considerando que diante do cenário atual em decorrência da Infecção Humana pelo COVID – 19 (coronavírus), ainda se mantém a necessidade da população de se manter em situação de isolamento social para conter sua disseminação;

Considerando a deliberação do colegiado nas Reuniões Ordinárias realizadas nos dias 18 de junho e 16 de julho de 2021, que definiu o cronograma eleitoral, bem como, que o processo de renovação do Colegiado do CMCF para a Gestão 2021-2023, será realizado de forma virtual;

RESOLVE:

Artigo 1º – Estabelecer regras e critérios para o Processo de Renovação de 1/3 do colegiado para a **Gestão 2021/2023**, o qual se dará conforme previsto nas legislações pertinentes, através das indicações de representações do Poder Público e por meio de Assembleias Eleitorais virtuais para composição da Sociedade Civil no Conselho Municipal da Condição Feminina – CMCF.

Artigo 2º – Realizar a Assembleia Eleitoral para renovação de parte da composição da Sociedade Civil do CMCF, que ocorrerá no dia **25 de agosto de 2021** de modo virtual por Videoconferência, na Plataforma do Google Meet ou em outra Plataforma a ser informada com antecedência, cujo link será disponibilizado posteriormente.

Artigo 3º - Convocar a Sociedade Civil, para participar do Pleito Eleitoral para escolha de representantes na condição de titulares e suplentes, objetivando compor o colegiado do Conselho Municipal da Condição Feminina – CMCF, Gestão 2021/2023, nos termos do Artigo 1º, incisos X, XI, XII da Lei Municipal 6.284/04, dos seguintes segmentos:

I – Uma (01) representante dos movimentos sociais e populares de Franca;

II – Uma (01) representante das Associações e Sindicatos de Trabalhadores de Franca;

III – Uma (01) representante das Associações de Pessoas com Deficiência de Franca.

§ 1º – As representantes constantes nos incisos I a III deste artigo serão eleitas entre seus pares;

§ 2º – Para cada representante de que trata esse artigo, deverá ser eleita a mesma quantidade de suplentes.

§ 3º – Consideram-se representantes da Sociedade Civil, aquelas que atuam efetivamente na busca da garantia dos Direitos Humanos e dos Direitos das Mulheres.

Artigo 4º - Realizar os procedimentos administrativos no sentido de obter as indicações formais, das representantes das seguintes unidades municipais, nos termos do Artigo 1º, incisos I e IV, da Lei Municipal 6.284/04:

I – Uma (01) representante titular e uma (01) suplente, do Prefeito de Franca/SP;

II – Uma (01) representante titular e uma (01) suplente, da Unidade Municipal de Desenvolvimento Humano e Ação Social, ou congêneres.

Parágrafo Único: As referidas indicações deverão endereçadas ao CMCF, por meio de e-mail ou ofício, até o dia **13 de agosto de 2021**.

DA COMISSÃO DE ELEITORAL

Artigo 5º – O Processo Eleitoral será coordenado pelas seguintes Conselheiras: Marília Angélica Martins, Cléria Maria Lobo Bittar e Stella Santana Lima.

§ 1º – A comissão contará com o apoio técnico e operacional da Secretaria-Executiva do CMCF;

§ 2º – As integrantes da Comissão Eleitoral não poderão concorrer como candidatas ao Pleito Eleitoral;

§ 3º – Compete à Comissão Eleitoral, dentre outras;

I – Coordenar todo o processo eletivo da Sociedade Civil;

II – Analisar a documentação das candidatas à habilitação;

III – Habilitar as candidatas e credenciar as eleitoras;

V – Coordenar os trabalhos do Pleito Eleitoral;

VI – Organizar a Cerimônia de Posse.

DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO DAS CANDIDATAS E DAS ELEITORAS



Artigo 6º – Os requisitos para representação neste conselho, na qualidade de candidatas ao Pleito Eleitoral 2021, são:

- a) Mulher com idade mínima de 18 anos;
- b) Residir em Franca;
- c) Ter interesse, afinidade e identificação com a defesa da causa da Mulher do Município de Franca;
- d) Disponibilidade e o compromisso de participar das atividades e assumir responsabilidades inerentes do Conselho Municipal da Condição Feminina.

Artigo 7º – Para concorrer ao Pleito Eleitoral, as **candidatas** deverão se inscrever **no período de 22 de julho à 10 de agosto de 2021**, enviando a seguinte documentação para o E-mail do CMCF: cmcf@franca.sp.gov.br:

- a) Requerimento de Habilitação da ONG/Associação/Movimento Social/Sindicato (Anexo I), assinado, dirigido a Comissão Eleitoral, indicando a sua representante;
- b) Requerimento de Inscrição da candidata, assinado (Anexo II);
- c) Cópia ou foto de documento pessoal com foto da candidata;
- d) Cópia ou foto do Título de Eleitor ou comprovante de regularidade da candidata.

§ 1º – No **dia 12 de agosto de 2021** o CMCF divulgará, no Diário Oficial do Município e também nas redes sociais deste conselho, a relação das candidaturas deferidas/indeferidas.

§ 2º - Eventuais recursos deverão ser encaminhados até o **dia 16 de agosto de 2021** para o e-mail do CMCF – cmcf@franca.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Eleitoral e, neste caso, nova Relação de Candidaturas deferidas ou indeferidas serão divulgadas no **dia 18 de agosto de 2021**.

§ 3º - As candidatas poderão enviar ao e-mail do CMCF material para divulgação da candidatura nos canais de mídias oficiais do CMCF:

- a) Vídeo de até 59 segundos; e/ou
- b) Foto acompanhada de texto de apresentação e justificativa da candidatura com até 1000 caracteres.

§ 4º - É de ciência da candidata que os materiais de divulgação poderão alcançar ampla divulgação e compartilhamento nas redes sociais.

Artigo 8º – Para participarem da Assembleia Eleitoral, somente na **condição de eleitoras**, as mulheres deverão se credenciar antecipadamente no período de 22 de julho a 10 de agosto de 2021, enviando a seguinte documentação para o E-mail - cmcf@franca.sp.gov.br:

- a) - Requerimento de Inscrição da própria eleitora (Anexo II) indicando de qual ONG/Associação/Movimento Social/Sindicato é integrante;
- b) - Cópia ou foto de um documento com foto e número do CPF (RG ou CNH);

DA ASSEMBLEIA ELEITORAL

Artigo 9º – A Assembleia Eleitoral será realizada no **dia 25 de agosto de 2021 a partir das 19 horas**, com a presença da Comissão Eleitoral, pela plataforma *Google meet* ou outra que vier a substituí-la e será dividida em três momentos:

I– 1º momento: Credenciamento e Identificação das participantes pela Comissão Eleitoral:

- a) Acolhida às participantes;
- b) Identificação das Candidatas habilitadas ao Pleito Eleitoral e o segmento que representam;
- c) Identificação das Eleitoras credenciadas/aptas a votarem em suas candidatas.

II– 2º momento: Instalação da Assembleia Eleitoral pela Comissão Eleitoral do CMCF:

- a) Abertura da Assembleia e apresentação resumida desta Resolução;
- b) Auto-apresentação das **Candidatas Habilitadas** (cada candidata terá o prazo de até 1 minuto para falar perante a Assembleia Eleitoral sobre suas propostas e candidatura);
- c) Divulgação do número de pessoas votantes (candidatas habilitadas e eleitoras credenciadas);
- d) Votação virtual por segmento, por meio de enquete, e cada candidata/eleitora poderá votar em apenas uma (01) candidata, no segmento que representa.

III– 3º Momento: Apuração dos votos:

- a) – A apuração dos votos terá início imediatamente após a conclusão da votação de todas as candidatas habilitadas e eleitoras credenciadas e presentes no momento da votação;
- b) - A Assembleia elegerá as representantes da Sociedade Civil, para os segmentos de que trata o Artigo 3º desta Resolução, sendo que as mais votadas em seus segmentos, serão as titulares e as seguintes, suplentes;
- c) – No caso de empate quando da apuração dos votos em cada segmento, o desempate será pela candidata com maior idade, situação a ser comprovada no ato da Assembleia com a verificação do documento de identidade;
- d) – O resultado será proclamado ao final da Assembleia Eleitoral.

Parágrafo Único – A candidata que não se fizer presente na hora, data e plataforma virtual da Assembleia estará automaticamente excluída do Pleito Eleitoral.

Artigo 10 – O Pleito Eleitoral 2021 que elegerá as integrantes da sociedade civil do Conselho Municipal da Condição Feminina para Gestão 2021/2023, obedecerá ao seguinte calendário:



CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA FRANCA – SP

Atividade	Data/Horário	Local
Publicação desta Resolução CMCF de Convocação do Processo Eleitoral para Renovação de 1/3 do Colegiado do CMCF- Gestão 2021/2023	21 de Julho de 2021	Diário Oficial do Município
Período de Divulgação e Mobilização para o Processo Eleitoral	De 22 de julho a 25 de agosto 2021	E-mails, redes sociais do CMCF - Facebook, Instagram
Inscrição/Credenciamento das candidatas e eleitoras	De 22 julho à 10 de agosto 2021	E-mail: cmcf@franca.sp.gov.br
Divulgação das Candidatas – habilitadas aos Pleito Eleitoral	12 de agosto de 2021	Diário Oficial do Município - DOM, E-mail, redes sociais do CMCF - Facebook, Instagram
Apresentação de Recursos	Até 16 de agosto de 2021	E-mail: cmcf@franca.sp.gov.br
Em caso de recurso, Nova Divulgação das candidatas habilitadas ao Pleito Eleitoral, bem como as candidaturas indeferidas,	18 de agosto de 2021	Diário Oficial do Município - DOM E-mail, redes sociais do CMCF - Facebook, Instagram
Assembleia Eleitoral	25 de agosto de 2021 às 19h	Plataforma virtual do Google Meet ou outra plataforma a ser divulgada
Indicação das representantes do Poder Público, constantes no Artigo 5º desta Resolução.	Até 13 de agosto de 2021	Email: cmcf@franca.sp.gov.br
Publicação da Portaria de Nomeação das(os) Conselheiras(os) eleitas(os) e indicadas(os) para a Gestão 2021-2023	Até 31 de agosto de 2021	Diário Oficial do Município - DOM
Posse das novas Conselheiras para a Gestão 2021-2023, em Reunião Ordinária do CMCF	17 de setembro de 2021	Plataforma virtual do Google Meet

Artigo 11 – Durante a realização da Assembleia Eleitoral e, antes de entrar em regime de votação, não havendo o número mínimo de candidatas ao preenchimento de todas as vagas de Conselheiras, representantes dos segmentos de que trata as alíneas I, II e III do Artigo 3º desta Resolução, poderá o CMCF convidar, dentre as participantes presentes, desde que preencham todos os requisitos necessários e previstos nesta Resolução, para que se inscrevam e se habilitem aos cargos onde ainda houver vacância, com o referendo da Assembleia e do CMCF.

Artigo 12 – Após a realização da Assembleia Eleitoral, não havendo o preenchimento de todas as vagas para Conselheiras, representantes dos segmentos de que trata as alíneas I, II e III do Artigo 3º desta Resolução, deverá o CMCF solicitar a indicação formal de um representante para cada organização ou equivalentes, de que trata a vacância, devendo as referidas indicações serem analisadas e deliberadas pelo CMCF.

Artigo 13 – A apresentação e participação das novas conselheiras titulares e suplentes junto ao CMCF, que forem eleitas pela Sociedade Civil, bem como, as indicadas pelo Poder Público, ocorrerá a partir da publicação da Portaria Municipal de Nomeação e da convocação para a Posse e Primeira Reunião Ordinária subsequente ao pleito.

Paragrafo Único: A cerimônia de Posse será definida posteriormente, assim como o formato, se presencial ou por videoconferência.

Artigo 14– Os anexos citados nesta Resolução CMCF 03.2021 ficarão à disposição na Secretaria-Executiva do CMCF, bem como, na página da Prefeitura, no link do CMCF: https://www.franca.sp.gov.br/index.php?option=com_phocadownload&view=category&id=1539&Itemid=623



Artigo 15 – Os casos omissos e eventuais ocorrências deverão ser resolvidos pela Comissão do Pleito Eleitoral Municipal, para providências e encaminhamentos.

Artigo 16– Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Marília Martins

FRANCA/SP,
Comissão Eleitoral/2021
Conselho Municipal da Condição Feminina
CMCF

ANEXO I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Condição Feminina,

Fundamentado na disposição da Lei Municipal de número 5.572 de 23 de outubro de 2001, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 6.284 de 27 de outubro de 2004, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Condição Feminina – CMCF, pelo presente venho requerer **HABILITAÇÃO AO PLEITO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL**, para a gestão 2021/2023, da candidata abaixo identificada, junto ao Conselho Municipal da Condição Feminina – CMCF/FRANCA,

IDENTIFICAÇÃO DA ONG/ASSOCIAÇÃO/MOVIMENTO SOCIAL/SINDICATO

Nome: _____
Presidente/Coordenador: _____
CNPJ ou CPF da Instituição/coordenador: _____
Endereço da Instituição: _____
Telefones: Fixo:(__) _____ Celular:(__) _____
Endereço eletrônico: _____
Referência para contato: _____

IDENTIFICAÇÃO DA CANDIDATA

Nome: _____
Data Nascimento: ___/___/___ Idade: _____
CPF: _____ RG.: _____
Telefones: Fixo:(__) _____ Celular:(__) _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro: _____ CEP.: _____

SEGMENTO:

- () representante dos movimentos sociais e populares de Franca;
() representante das Associações e Sindicatos de Trabalhadores de Franca;
() representante das Associações de Pessoas com Deficiência de Franca.

(assinatura do Presidente/Coordenador/ ou Representante Legal)
(identificação e qualificação de quem assina)



ANEXO II

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO/CRENCIAMENTO DA CANDIDATA E/OU ELEITORA

À Comissão Eleitoral,
Fundamentada no disposto na Resolução CMCF 03.2021, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO/CRENCIAMENTO AO PLEITO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMCF – Franca/SP**, junto à Comissão Eleitoral.

Condição:

- Candidata
 Eleitora

Segmento:

- representante dos movimentos sociais e populares de Franca;
 representante das Associações e Sindicatos de Trabalhadores de Franca;
 representante das Associações de Pessoas com Deficiência de Franca.

Nome completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Nº do RG: _____ Órgão expedidor: _____ CPF: _____

Título de Eleitor: _____

Endereço Residencial: _____

Telefone: (____) _____ Email: _____

Declaro que atendo a todos os requisitos previstos na Resolução CMCF 03.2021.

Declaro ainda que as informações prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade por elas.

Assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidata
Segue anexo os documentos comprobatórios conforme Resolução CMCF 03.2021